

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: CAIS-GPES

Para: CCI

Processo Nº: 0036.182002/2020-52

Assunto: Demanda do Portal da Transparência.

Senhor Coordenador,

Considerando o DECRETO N° 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, o qual Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.

Considerando que neste mesmo decreto no Art. 5° As atividades não proibidas no art. 3°, deverão adotar, no mínimo, as seguintes providências para permanência de suas atividades: dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID 19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a AGEVISA.

Considerando que em razão da atual situação que nos permeia frente a COVID-19 e que no momento nosso Serviço de Referência em Triagem Neonatal - NATIVIDA se encontra com quadro funcional reduzido (50%) em face dessa pandemia, ficando nossos trabalhos limitados a manter o fluxo de atendimento, preferencialmente, das ações da Triagem Neonatal, como coletas, análise laboratorial, tratamento e acompanhamento dos casos confirmados nos 52 municípios.

Diante do exposto, informamos que que durante a vigência do Decreto n.º 24.919, de 05 de Abril de 2020 e suas atualizações, ficamos impossibilitados em atender o solicitado em tela e que tão logo, voltando as nossas atividades normais, poderemos atender ao exarado.

Certos de que podemos contar com a vossa compreensão,

Atenciosamente.

ANNELISE S. C. L. DE MEDEIROS

Gerente de Programas Estratégicos de Saúde

Documento assinado eletronicamente por ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS, Gerente,



em 29/05/2020, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0011766721** e o código CRC **D207E1A2**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.182002/2020-52

SEI nº 0011766721